



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3726/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RE-VIRADA CULTURAL NAS DATAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, COM RECURSO DISPONÍVEL DO FUNDOCAMP, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.

PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Prazo de entrega dos envelopes: 02/12/2024 às 9h30min.

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 02/12/2024 às 09h30min.

Local: A sessão pública para realização do presente PREGÃO será na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, Rua Euzébio Batistela, nº 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **67.996.363/0001-08**, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 22, 23 e 24 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **003** de **22 de janeiro de 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria Municipal nº 239/2023 de 20 de dezembro de 2023**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital de licitação:

I– Projeto Executivo;

II– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III–Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

V–Modelo de Proposta Comercial;

VI –Minuta do Contrato e Termo;

VII–Termo de Ciência e Notificação;

VIII–Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e

IX–Declaração de Cumprimento as Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Projeto Executivo – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

2.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo IV** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa resultante da contratação licitada será coberta por dotações previstas no orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o código de dotação: **3262-10.0113.392.0011.2.019.339039.02.1000356** – Cultura – Manutenção da Cultura – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **928-04.02.20.606.0016.2.022.339039.01.1100000**-ADMINISTRAÇÃO.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacao@pmec.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo V**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

a) em valor **unitário, total por item e global;**

b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 2(duas) casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Executivo- anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega dos serviços cotados, que deverá ser de imediato contado do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Para atendimento dos procedimentos do AudeSP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta anexo V do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Comprovação de Engenheiro com Responsabilidade Técnica pela empresa e com **capacidade técnico-profissional** (pessoa física), mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - C.A.T. emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional (conforme Súmula N.º 25 do TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.3.2. A empresa contratada deverá fornecer quando requisitado a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT(Registro de Responsabilidade Técnica)**, para montagem ou instalação de equipamento previstos na licitação.

10.1.3.3. A contratada deverá providenciar o **AVCB(Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)** para a Re-Virada Cultural nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, bem como todos os equipamentos e ações necessárias para salvaguardar o evento e seus participantes.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo VIII**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo IX**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo **PREGOEIRO**.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo IV**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, “DISPUTA ABERTA”, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima 1% por cento por lance.**

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata Julgamento**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico licitacao@pmec.sp.gov.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 3726/2024;**

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02** (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, conforme Projeto Executivo Anexo-I e a vigência do contrato será de 25 (dias) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Havendo a necessidade de prorrogação, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no artigo 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão é de **R\$ 212.675,00** (duzentos e doze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

15.2. Os pagamentos serão determinados pelo Convenio AGEMCAMPE, até 30(trinta) dias após emissão da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do Processo, Pregão nº 009/2024 e número do contrato, sob pena de ficar retido pagamento.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através dos dados bancários indicados.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

15.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.5. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso. .

15.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de início de prestação dos serviços será de imediato a partir da emissão de **Ordem de Serviço** expedida pela contratante;

17.1.1. A Prestação dos Serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **instalação e desinstalação de palco, som, banheiros químicos e tendas.**

17.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela unidade requisitante, nas quantidades e no horário indicado no Projeto Executivo.

17.2.2. A empresa contratada deverá observar atentamente as datas do evento, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro. Nesses dias e nos horários estabelecidos no Projeto Executivo, a contratada deverá estar com todos os itens montados e funcionando perfeitamente para a realização do evento.

17.3. O objeto será recebido:

17.3.1. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

17.4. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 12(doze) horas**, aquelas verificadas em data anterior a 06 de dezembro, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado, durante o período de execução do evento as irregularidades deverão ser sanadas de imediato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.2. Penalidades em caso de atraso no cumprimento da obrigação:

19.2.1. Caso ocorra atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação por cada dia de atraso, limitada a um máximo de 3 (três) dias.

19.2.2. Após o 3º (terceiro) dia de atraso, considerar-se-á caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Penalidades por inexecução total ou parcial do contrato:

19.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3.2. Em caso de nova licitação para o mesmo fim, poderá ser aplicada multa correspondente à diferença de preço decorrente dessa nova contratação.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido execução de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 08 de novembro de 2024.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I
PROJETO EXECUTIVO
RE- VIRADA CULTURAL NA RMC 2024

Município: Engenheiro Coelho

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

Objetivo: Promover a integração de diversas manifestações culturais e fortalecer a perspectiva reforçando o interesse Coelhense em desenvolver a cultura e preservar a cultura típica popular da cidade.

Objetivos Específicos: Oportunizar aos artistas uma estrutura de qualidade para que possam mostrar suas produções culturais e proporcionar a toda população cultura, entretenimento e o lazer de forma gratuita.

Período de Execução: 06, 07 e 08 de dezembro de 2024 das 19:00h às 00:00h

Público Alvo: A população da cidade e Região com público estimado em 4.500 mil pessoas.

Metodologia: Para a realização do objetivo citado serão realizadas apresentações artísticas contemplando shows musicais e apresentações de danças.

Atividades a serem desenvolvidas:

1. Apresentações musicais variadas com artistas da cidade e convidados da RMC;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2. Apresentações dos projetos de formação artística municipal;

Locais e horários das atividades (apresentações):

Data	Gênero	Local	Horário
15/11	Abertura – Som ambientação - DJ	Praça Luiz Fávero	19:00
15/11	Sertanejo	Praça Luiz Fávero	20:00
15/11	Piseiro	Praça Luiz Fávero	22:00
16/11	Abertura – Som ambientação - DJ	Praça Luiz Fávero	19:00
16/11	Piseiro	Praça Luiz Fávero	20:00
16/11	Forro	Praça Luiz Fávero	22:00
16/11	Sertanejo	Praça Luiz Fávero	00:00
16/11	Abertura – Som ambientação - DJ	Praça Luiz Fávero	16:00
17/11	Sertanejo	Praça Luiz Fávero	17:00
17/11	Funk	Praça Luiz Fávero	19:00
17/11	Piseiro	Praça Luiz Fávero	21:00
17/11	Forró	Praça Luiz Fávero	23:00

Obs: a Ordem de apresentação estará sujeita a alteração

Relação de itens (pré-aprovados pelo Manual de Instruções do Projeto) a serem adquiridos com os recursos não reembolsáveis do FUNDOCAMP.

1. Transporte
2. Locação de palco
3. Locação de equipamentos de som
4. Locação de Lonas circenses e Tendas
5. Locação de Grades de contenção, Fechamento e Camarins
6. Locação de sanitário



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7. Material de divulgação
8. Locação de Telão
09. Contratação de serviços de filmagem, edição e reprodução documental em vídeo e fotos.
10. Locação de extintores de incêndio (NR 10/2016 – Bombeiros e Placas de sinalização de rotas de fuga em emergência, (NR 10/2016 – Bombeiros) e Empresa de segurança (NR 10/2016 – Bombeiros) (1 segurança/100 participantes).

Previsão de custos re- virada 2024.

DESPESAS	VALOR R\$
Transporte (Artistas participantes do evento – percurso regional);	
Locação de Palco	
Locação de equipamentos de som, de iluminação e geradores	
Locação de lonas circenses e tendas	
Locação de Grades de contenção, Fechamento e Camarins	
Sanitários Químicos	
Material de Divulgação (Flyers, Banners, Mídia Impressa, mídia Audiovisual, carros de som, Outdoors e cartazes) , limitado a 20% do valor da verba	
Locação de telão	
Contratação de serviços de filmagem, edição e reprodução documental em vídeo e fotos	
Locação de extintores de incêndio (NR 10/2016 – Bombeiros e Placas de sinalização de rotas de fuga em emergência, (NR 10/2016 – Bombeiros)e Empresa de segurança (NR 10/2016 – Bombeiros) (1 segurança/100 participantes).	
TOTAL:	

VALDEMIR APARECIDO DE LIMA JUNIOR
Gestor do Projeto

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão presencial n° 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n° 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP.

Cidade , ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome

RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III
(MODELO)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome

RG:
CPF:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Licitação: Pregão n° 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V
(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação: <i>(Nacionalidade, estado civil e profissão)</i>	
RG:	CPF:
e-mail part:	Tel. part:
Cargo:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Descrição	Preço (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.	
Preço Total		
Preço Global por Extenso (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta (dias)		
Prazo de Início dos Serviços (dias)		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Transporte (Artistas participantes do evento – percurso regional);	03 dias	Viagem dos três dias		
2	Locação de Palco	01 unidade	11x11, 1 M de altura, saída e escada		
3	Locação de equipamentos de som, de iluminação e geradores	01 conjunto	Caixa de som 220V, alto-falante profissional, com mixer de 4 canais completo, controle por Bluetooth e bateria recarregável, peso 8 quilos (17,6 libras). Power Rating (W,Peak)150 Resposta de Frequência Hz (±3 db)37.5 - 20,000 SPL Máximo (Pico db)112 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)100° x 60°.		
4	Locação de lonas circenses e tendas	10 conjunto	6 tendas 10x10 e 4 tendas 4x4		
5	Locação de Grades de contenção, Fechamento e Camarins	01 conjunto	250 metros de Gradil de 2x1 para público 380 metros de fechamentos e camarim		
6	Sanitários Químicos	15 unidades	Cabines de banheiro químico individual e portátil do Tipo Padrão e PCD, incluindo		



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

			transporte, instalação, manutenção e retirada		
7	Material de Divulgação (Flyers, Banners, Mídia Impressa, mídia Audiovisual, carros de som, Outdoors e cartazes) , limitado a 20% do valor da verba	01 kit	Material de Divulgação (Flyers, Banners, Mídia Impressa, mídia Audiovisual, carros de som, Outdoors e cartazes) , limitado a 20% do valor da verba		
8	Locação de Painel de Led	02 unidades	4x3 PA Outdoor		
9	Contratação de serviços de filmagem, edição e reprodução documental em vídeo e fotos	03 dias	Contratação de serviços de filmagem, edição e reprodução documental em vídeo e fotos		
10	Locação de extintores de incêndio (NR 10/2016 – Bombeiros e Placas de sinalização de rotas de fuga em emergência, (NR 10/2016 – Bombeiros)e Empresa de segurança (NR 10/2016 – Bombeiros) (1 segurança/100 participantes).	1 segurança /100 participantes	Equipe de Bombeiro e segurança 1 segurança/100 participantes		
	GLOBAL				R\$

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Executivo– anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome

RG:
CPF:

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2024.
Processo administrativo n.º 3726/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO RE-VIRADA CULTURAL NAS DATAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, COM RECURSO DISPONÍVEL DO FUNDOCAMP, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.

Data de Assinatura: XX/XX/XXXX de 2024.

Valor Global: R\$ XXX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: 25 (vinte e cinco) dias, sem possibilidade de prorrogação.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, nº 2000 – Parque das Indústrias – Engenheiro Coelho/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.719.272 – SSP/GO, inscrito no CPF-MF nº. 942.987.428-49, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade de, Estado de....., na, nº....., Bairro, CEP:, representada pelo Senhor(a)....., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº. e CPF nº....., fica as partes subordinadas às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

1. LOCAL E DATA:

O presente contrato foi elaborado pela, no dia do mês de do ano de 2024.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento observa tudo que consta da **Pregão Presencial nº...../2024**, da proposta vencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULAS

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo, **conforme** quantidades e exigências estabelecidas **Pregão Presencial nº/2024** e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (art. 92, V e VI)

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, conforme Anexo I – Projeto Executivo e a vigência do contrato será de 25 (vinte cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 - O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$** (valor por extenso).

3.2 - O pagamento do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **3262-10.0113.392.0011.2.019.339039.02.1000356** – Cultura – Manutenção da Cultura – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão determinados pelo Convenio AGEMCAMPE, até 30(trinta) dias após emissão da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do Processo, Pregão nº 009/2024 e número do contrato, sob pena de ficar retido pagamento.

4.2 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 003/2024, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

4.3 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.5 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 92, XIV e XVI)

5.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4 - Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

5.5 - Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

6. DA GARANTIA

6.1. - A licitante vencedora ficará dispensada na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Através do AGEMCAMP, efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Anexo I – Projeto Executivo e respectivo Edital;

7.2 Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.1 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) Fraudar a licitação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, limitado a três dias, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando** não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11- A aplicação das sanções previstas neste edital do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.12- O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal n.º 003, de 24/01/2024.

9. DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

9.1 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 155, 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

9. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

11.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a Pregão Presencial n.º 009/2024 e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12. DO FORO (art. 92, §1º)

12.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado pela Diretoria Executiva de Compras e Suprimentos, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também o assinam.

Engenheiro Coelho/SP,..... de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - LC-01 (CONTRATOS) (REDACÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL: n.º 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *Resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho/SP, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Conferência de contratos e aditamentos.**

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial n.º 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

A
empresa....., com
endereço....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, data

Assinatura do Represente Legal
Nome

RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

**ANEXO IX
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial n.º 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a prestação de serviços e locação de materiais de organização, apoio e produção executiva para a realização do evento Re-Virada Cultural nas datas 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com recurso disponível do FUNDOCAMP, conforme Projeto Executivo.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Local, data.

Assinatura do Represente Legal

Nome

RG:
CPF: